



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



## MUNICÍPIO DE UBÁ ADERE AO PLANO MINAS CONSCIENTE NA PREVENÇÃO DO COVID-19

O Município de Ubá, de acordo com o Decreto nº 6.392, publicado nesta edição do Diário Oficial, passa a seguir as diretrizes estaduais do **Plano Minas Consciente**, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.

Esse plano é destinado à possibilidade de flexibilização das medidas de isolamento social de forma responsável em cada município, permitindo a retomada parcial da economia e observando o impacto no sistema de saúde. O plano aborda uma ótica de retomada gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica e da capacidade assistencial.

O Plano Minas Consciente setoriza as atividades econômicas em quatro “ondas” (onda verde – serviços essenciais; onda branca – baixo risco; onda amarela – médio risco; onda vermelha – alto risco), a serem liberadas para funcionamento de forma progressiva, conforme indicadores de capacidade assistencial e de propagação da doença.

A adesão atende à Recomendação Conjunta nº 004/2020/CRPJS/PAAF no 0145.20.000878-0, da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sudeste e Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sudeste e “visa a proporcionar alinhamento macrorregional para o fortalecimento assistencial e de monitoramento epidemiológico, com o escopo de prevenção e enfrentamento do novo Coronavírus e da Covid-19, bem como o atendimento conjunto a protocolos objetivos para retomada futura de funcionamento das atividades econômicas, entre outras”.

Para conhecer detalhes do Plano Minas Consciente, acesse o site: <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>.

## PREFEITURA RECEBE DOAÇÃO DE 5 MIL MÁSCARAS DO GRUPO BAHAMAS

A Prefeitura de Ubá recebeu na tarde desta quinta-feira, 14, a doação de 5 mil máscaras de tecido duplo do Grupo Bahamas que serão utilizadas no enfrentamento ao coronavírus na cidade. As máscaras, laváveis e reutilizáveis, serão repassadas à população através das Unidades Básicas de Saúde.

O prefeito Edson Teixeira Filho e a secretária de Saúde Dulcinea Thinassi Perini agradeceram a toda diretoria e funcionários do grupo através dos representantes João Paulo Rodrigues, gerente de marketing e Moisés de Oliveira Santos, gerente da loja do Grupo Bahamas em Ubá, pela doação.

A distribuição de máscaras para famílias de baixa renda, cadastradas no CadÚnico, está incluída entre as ações da Prefeitura para prevenção do COVID-19. Já foram adquiridas mais de 40





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020**



mil máscaras de tecido, consoante Processo Administrativo PRC 0433/20, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 13/05/2020, pág. 4. Apesar das aquisições, as doações são necessárias e bem-vindas e traduzem o comprometimento de empresas e pessoas com a ajuda aos mais necessitados.



## PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 6.392, DE 14 DE MAIO DE 2020.

*Dispõe sobre a adesão do Município de Ubá ao Plano Minas Consciente e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBÁ, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 95, c/c art. 128, I, “o”, da Lei Orgânica de 23 de março de 1990, e considerando:

- A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

- O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

- O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

- O Decreto Municipal nº 6.356, de 16 de março de 2020, que Declara situação de emergência em saúde pública e estabelece medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do município de Ubá, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui a Comissão Intersetorial de Monitoramento da situação de emergência;





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020**



- O Decreto Municipal nº 6.362, de 23 de março de 2020, Dispõe sobre providências complementares à situação de emergência em saúde pública no Município de Ubá e dá outras providências;

- O Decreto Municipal nº 6.382, de 29 de abril de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Ubá em decorrência da pandemia do novo Coronavírus COVID-19, reconhecido pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, por intermédio da Resolução nº 5.546, de 07 de maio de 2020;

- A Recomendação Conjunta nº 004/2020/CRPJS/PAAF no 0145.20.000878-0, da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sudeste e Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sudeste;

## DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o Município de Ubá seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.

Art. 2º São deveres da Prefeitura de Ubá:

I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;

II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;

III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;

IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:

I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;

II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;

III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;

IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

Art. 4º Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.

Parágrafo Único. Representante da Secretaria Municipal de Saúde deverá participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 14 de maio de 2020.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

Para conhecer detalhes do Plano Minas Consciente, acesse o site:

<https://www.mg.gov.br/minasconsciente>





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



## DECRETO Nº 6.393, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento de atividades econômicas no Município de Ubá, durante o período de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus – COVID-19, consoante as diretrizes estabelecidas pelo Plano Minas Consciente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBÁ**, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 95, c/c art. 128, I, “o”, da Lei Orgânica de 23 de março de 1990, e considerando:

- A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

- O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

- O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

- O Decreto Municipal nº 6.356, de 16 de março de 2020, que Declara situação de emergência em saúde pública e estabelece medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do município de Ubá, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui a Comissão Intersetorial de Monitoramento da situação de emergência;

- O Decreto Municipal nº 6.362, de 23 de março de 2020, Dispõe sobre providências complementares à situação de emergência em saúde pública no Município de Ubá e dá outras providências;

- O Decreto Municipal nº 6.382, de 29 de abril de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Ubá em decorrência da pandemia do novo Coronavírus COVID-19, reconhecido pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, por intermédio da Resolução nº 5.546, de 07 de maio de 2020;

- A Recomendação Conjunta nº 004/2020/CRPJS/PAAF no 0145.20.000878-0, da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sudeste e Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sudeste;

- A adesão do Município de Ubá ao Plano Minas Consciente, de que trata o Decreto Municipal nº 6.392, de 14 de maio de 2020,

DECRETA:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Seção I

#### Disposições Preliminares

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.386, de 04 de maio de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento das atividades econômicas incluídas na “ONDA VERDE – SERVIÇOS ESSENCIAIS”, do “Plano Minas Consciente”, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº







# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020**



39, de 29 de abril de 2020, do Estado de Minas Gerais, descritas no Anexo I deste decreto, obedecidas as condições estabelecidas no art. 4º e seguintes.

Art. 3º Fica proibido o funcionamento das atividades econômicas incluídas nas Ondas “Branca”, “Amarela”, “Vermelha” e “Roxa”, disponível para consulta no sítio eletrônico <https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios>.

§ 1º As atividades econômicas não enquadradas na “Onda Verde – Serviços Essenciais”, do “Plano Minas Consciente” poderão realizar o fornecimento de bens e serviços não essenciais de portas fechadas, por meio de *delivery*, não sendo admitida a entrada e permanência de clientes no interior de estabelecimentos.

§ 2º Para fins de autorização de funcionamento das atividades econômicas incluídas na “Onda Verde – Serviços Essenciais”, do “Plano Minas Consciente”, observar-se-á se o Código e Descrição da Atividade Econômica Principal do CNPJ estão de acordo com a realidade fática do estabelecimento, ou seja, se as características do empreendimento retratam as atividades enquadradas nos respectivos CNAE’s.

Art. 4º. Ficam estabelecidos os seguintes dias e horários máximos de funcionamento das atividades permitidas (Onda Verde – Serviços Essenciais):

I – Indústrias: dias e horários de funcionamento regular e costumeiro;

II – Hipermercado, supermercado, minimercado, mercearia, armazéns, açougues e hortifrutigranjeiros: atendimento externo de segunda-feira a sábado, de 8h00min às 20h00min;

III – Padarias: atendimento externo de segunda-feira a sábado, de 6h00min às 20h00min e aos domingos e feriados de 6h00min às 13h00min;

IV – Farmácias, drogarias, serviços funerários e hospitais: dias e horários de funcionamento regular e costumeiro;

V - Demais atividades do comércio varejista, atacadista, prestador de serviços não abrangidas pelos incisos II a IV: segunda a sexta-feira, de 9h00min às 18h00min.

## Seção II

### Do Serviço Público

Art. 5º Mantém-se a suspensão do atendimento presencial dos serviços da administração pública municipal direta e indireta, observando as formas de atendimento *on line* e telefônico.

§ 1º A relação dos órgãos, endereços eletrônicos e telefones dos órgãos municipais encontram-se listados no Anexo II deste decreto.

§ 2º Os órgãos municipais poderão estabelecer escala de plantão presencial de servidores, para andamento de medidas de efeito interno.

§ 3º Os serviços que não puderem ser prestados de forma remota deverão ser previamente agendados, pelos meios informados no Anexo II deste decreto.

§ 4º Os servidores públicos municipais detentores de cargo em comissão, deverão estar disponíveis em tempo integral, atendendo aos telefones e e-mail, quando necessário.

§ 5º Os servidores públicos municipais, da administração pública direta e indireta, caso necessário, poderão ser remanejados ou convocados para outras atividades, inclusive diversas das suas funções originais, para





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020**



atender o enfrentamento da emergência de saúde pública, inclusive fiscalizatória.

§ 6º Enquanto durar o estado de emergência causado pelo Coronavírus, fica determinada a suspensão de folgas compensatórias, licença-prêmio e férias regulamentares dos servidores municipais, independente do órgão de lotação, quando estes forem requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde

§ 7º Fica autorizada a convocação de estagiários e oficinheiros, que prestem serviços nas diversas áreas da administração pública municipal, para apoio em ações de prevenção ao COVID-19.

§ 8º O serviço municipal de fiscalização poderá trabalhar sob o regime de sobreaviso, plantão ou escalas de jornada de trabalho, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

Art. 6º Aos servidores submetidos a trabalho remoto (*home office*), aplica-se o disposto na Portaria nº 15.514, de 17 de março de 2020.

Art. 7º O disposto nesta seção não se aplica automaticamente aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Ambiente e Mobilidade Urbana e na Secretaria Municipal de Obras, que poderão estabelecer normas específicas para o seu funcionamento, adotando, inclusive, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, com vistas a manter os serviços essenciais e reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, bem como programar medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19.

Parágrafo Único. As secretarias municipais mencionadas no caput deste artigo deverão manter servidores em escala de plantão nos fins de semana e feriados.

Art. 8º As equipes que compõem as redes SUAS e SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde, podem ser convocadas para apoio operacional no atendimento às demandas da população, em ações de prevenção e combate da epidemia causada pelo agente Coronavírus COVID-19.

Art. 9º Fica suspensa toda e qualquer atividade, até a data de 31 de julho de 2020, que importe em aglomerações de pessoas nos ambientes públicos, sejam elas reuniões, palestras, treinamentos, audiências e eventos de qualquer natureza, com exceção daquelas que objetivem tratativas em casos de emergência, alerta, calamidade pública ou ações de planejamento e combate à epidemia causada pelo agente Coronavírus COVID-19.

Art. 10. Fica suspensa, por prazo indeterminado, a participação de servidores da administração direta ou indireta em eventos, treinamentos ou em viagens, que impliquem em deslocamento ou ainda a presença em espaços com aglomeração de público, exceto reuniões de trabalho que tenham relação com o combate à epidemia causada pelo agente Coronavírus COVID-19.

§1º Caberá ao Dirigente Máximo da pasta ou entidade autorizar, extraordinária e motivadamente, a realização de viagens além da ressalva estabelecida no *caput*.

§2º O servidor que retornar de eventos ou viagens oficiais e apresentar sintomas suspeito ou provável de COVID-19, deverá, obrigatoriamente, entrar em contato imediato com a Secretaria de Saúde, através dos números disponibilizados no Anexo II.

Art. 11. A administração municipal poderá interromper licença voluntária concedida a servidor público, convocando-o a retomar o exercício do cargo, quando comprovada a sua necessidade para a regular prestação de serviço público essencial e verificada a insuficiência de profissionais na ativa.

Art. 12. Ficam as Secretarias Municipais, no âmbito de suas competências, autorizadas a realizar aditivos às parcerias celebradas entre o poder público e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, para aproveitamento das ações, sempre que possível, no enfrentamento da epidemia causada pelo





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020**



agente Coronavírus COVID-19.

## Seção III

### Das Atividades De Ensino

Art. 13. Permanecem suspensas por prazo indeterminado as atividades das Escolas e Centros Educacionais Municipais, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de sua competência, organizar novo calendário escolar e, se necessário, criar ferramentas digitais para teleaulas ou outra modalidade que sirva de auxílio no projeto pedagógico escolar.

Art. 14. Permanecem suspensas, por prazo indeterminado, as atividades educacionais dos estabelecimentos privados e públicos no Município de Ubá, sejam eles infantis, de ensino fundamental, especial e médio, de ensino superior, técnicos e profissionalizantes, além das escolas de idiomas, autoescolas e instituições que mantêm curso de formação, treinamento ou outro similar.

## Seção IV

### Das Feiras E Outros Eventos

Art. 15. Permanecem suspensas, por prazo indeterminado, as feiras e eventos similares, bem como o serviço de ambulantes, no âmbito do Município de Ubá, inclusive nos Distritos.

Art. 16. Caberá à Secretaria do Ambiente e Mobilidade Urbana com o apoio da Secretaria de Desenvolvimento Social, criar ferramentas de apoio aos produtores rurais de Ubá para que haja a aproximação com comércio varejista de alimentos, visando à continuidade da atividade do campo e incentivando a realização desse comércio.

Parágrafo Único. Conforme orientações da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a feira municipal do produtor poderá funcionar observadas as seguintes orientações:

I - A feira realizar-se-á em espaço público aberto e arejado, afastado de residências, sendo vedada sua realização em espaços confinados, durante o período de pandemia;

II - É proibida qualquer participação de comerciantes e funcionários enquadrados no grupo de risco de contaminação da COVID-19, sejam eles: pessoas com 60 anos ou mais, cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico; e gestantes de alto risco.

III - Deve ser estabelecida alternância de dias para a realização e critérios de rodízio das feiras livres, a fim de evitar que um grande número de pessoas transite pelas ruas e demais espaços públicos;

IV - É permitida, exclusivamente, a comercialização de alimentos hortifrutigranjeiros destinados ao consumo humano, ficando proibido o preparo e a comercialização de lanches, bebidas e refeições, e atividades de artesanato;

V - O espaçamento mínimo entre as barracas deve ser de 3 (três) metros;

VI - Os feirantes, obrigatoriamente, deverão utilizar máscara de proteção individual durante todo o período da feira, devendo substituí-la a cada duas horas, em caso de equipamentos descartáveis, e fazer a higienização das mãos com álcool gel frequentemente;

VII - Cada barraca deverá ter disponível dispositivo contendo álcool gel a 70%, luvas descartáveis e papel toalha para uso dos feirantes e dos clientes;





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020**



VIII - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua equipe, disponibilizar posto de higienização acessível a todos os participantes da feira, inclusive aos feirantes, com água corrente e sabonete líquido ou recipiente com álcool gel a 70%, bem como fixar cartazes informativos com procedimentos para prevenção do COVID-19, relacionados ao comportamento dos frequentadores da feira livre, como a importância da higienização frequente das mãos, cuidados ao tossir ou espirrar e orientações para que os compradores não toquem as mercadorias expostas;

IX - Deve-se aumentar a frequência de higienização de banheiros, corrimões, maçanetas, mesas, balcões, balanças, carrinhos, refrigeradores e caixas retornáveis, etc.

X - As feiras devem funcionar, no máximo, por 5 (cinco) horas ininterruptas, para acesso ao público;

XI - Os comerciantes, funcionários e ajudantes que estiverem com sintomas respiratórios, como tosse, coriza, espirros, falta de ar e febre, não deverão permanecer na feira livre;

XII - Os produtos devem ser colocados à venda preferencialmente embalados para evitar a contaminação, cabendo ao consumidor realizar inspeção visual das mercadorias e solicitar ao feirante que colete, embale (se necessário) e entregue os produtos específicos que deseja adquirir.

XIII - A Secretaria do Ambiente e Mobilidade Urbana deverá disponibilizar durante toda a realização da feira, equipe extra para a limpeza e manutenção do local de realização, bem como requisitar a participação da Fiscalização Municipal, que se fará presente para apoio a orientação e as posturas municipais.

## Seção V

### Do Uso de Parques e Jardins, Praças, Espaços Públicos, Galerias e Afins.

Art. 17. As academias de saúde ao ar livre e playgrounds em praças deverão ser isoladas para não ocupação, tendo em vista o caráter de isolamento social que o momento exige.

Art. 18. Ficam suspensas as atividades, de qualquer natureza, exceto de saúde pública, no Parque Florestal de Ubá (Horto Florestal) com vistas a evitar a disseminação do vírus e a não circulação de pessoas em parques, praças e espaços públicos.

Art. 19. Permanece proibido o estacionamento de veículos, exceto de carga e descarga e exclusivo de farmácias, nas seguintes vias:

I - Rua São José;

II - Rua Isaura Resende;

III - Praça Armando Bigonha;

IV - Rua Matilde Balbi;

V - Praça Guido Marlière.

Art. 20. Fica determinada a limitação de fluxo de pessoas nos devidos locais:

I - Praça da Independência;

II - Calçada Deputado Ibrahim Jacob;

III - Praça Armando Bigonha;

IV - Praça São Januário;







# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020**



V - Praça Guido Marlière;

VI - Galerias e centros comerciais.

§ 1º As galerias e centros comerciais sejam públicos ou privados, de acesso à comunidade e aos seus residentes e usuários, deverão permanecer fechados, e com acesso franqueado por apenas 01 (uma) portaria principal.

§ 2º No caso de estabelecimentos essenciais no interior das galerias, esses deverão franquear o acesso dos usuários pelo portão principal, em número compatível com a área do estabelecimento, limitada à proporção de 5 metros quadrados por pessoa, mantendo uma distância mínima entre pessoas de 2 metros, incluindo clientes e funcionários.

§ 3º Os locais descritos no caput deste artigo, poderão, a critério do Executivo Municipal, ser objeto de isolamento total.

§ 4º. Quando for o caso, o acesso aos locais, quando em isolamento total, será permitido aos residentes, lojistas e prestadores de serviços, e aos usuários das estruturas localizados naquele espaço.

## Seção VI

### Das Atividades Econômicas

Art. 21. Para o funcionamento de estabelecimento industrial e/ou comercial, o responsável pelo estabelecimento deverá declarar estar ciente das condições e diretrizes do “Plano Minas Consciente” para funcionamento de seu tipo de empreendimento e da obrigatoriedade de adoção dos protocolos específicos estabelecidos pelo referido Plano, disponíveis no sítio eletrônico: <https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios>, as quais serão efetivamente fiscalizadas pelo Poder Executivo.

§ 1º Fica instituído o “Termo de Responsabilidade Sanitária”, conforme modelo constante do Anexo IV, a ser preenchido e assinado pelo responsável pelo estabelecimento em atividade no Município de Ubá-MG e encaminhado em formato pdf. para o e-mail [covid@uba.mg.gov.br](mailto:covid@uba.mg.gov.br), devendo a via impressa ser mantida no estabelecimento, para apresentação à fiscalização municipal, em inspeção de rotina.

§ 2º Além das medidas constantes nos protocolos específicos de que trata o *caput* deste artigo, o estabelecimento comercial deverá conter, em seu acesso, placa em modelo constante do Anexo III, indicando o número de clientes permitidos simultaneamente no interior do estabelecimento.

§ 3º O acesso e presença de pessoas no interior dos estabelecimentos comerciais fica limitado à proporção de 5 metros quadrados por pessoa, mantendo uma distância mínima entre pessoas de 2 metros, incluindo clientes e funcionários, devendo esta informação constar da placa afixada na porta de acesso, conforme modelo constante do Anexo III.

## CAPÍTULO II

### DAS ATIVIDADES ESPECIAIS

#### Seção I

#### Dos Cultos Religiosos





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020**



Art. 22. Mantêm-se suspensas as atividades de cunho religioso, sejam elas cultos, missas e celebrações, por prazo indeterminado, independente do número de público.

## Seção II

### Dos Serviços Notariais e Registrais

Art. 23. Os serviços públicos de notas e registros devem observar o disposto no Provimento 95, de 1º de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça e a Portaria Conjunta nº 955, de 27 de março de 2020, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, alterada pela Portaria Conjunta nº 965/PR/2020, de 29 de abril de 2020, ou outras que o Poder Judiciário vier a editar.

Parágrafo Único. Em caso de atendimento presencial a usuários, os serviços notariais e registrais deverão exigir o uso de máscaras e disponibilizar álcool gel a 70% e limitação do número de pessoas no recinto, de acordo com o tamanho da área de atendimento, consoante Anexo III deste decreto.

## Seção III

### Dos Eventos

Art. 24. Permanecem suspensos todos e quaisquer eventos, tais como bailes, festas comunitárias, bingos e demais eventos sociais, culturais e esportivos, realizados em locais públicos ou privados, fechados ou abertos, que tenham aglomeração de pessoas, até 31 de julho de 2020.

Parágrafo Único. Ficam cassados os alvarás e licenças expedidos pela Prefeitura Municipal de Ubá para eventos até a data de 31/07/2020, devendo o requerente solicitar alteração de data ou, caso já recolhidos os tributos, solicitar sua restituição ao setor através do e-mail: [fiscalizacao@uba.mg.gov.br](mailto:fiscalizacao@uba.mg.gov.br).

## Seção IV

### Das Barreiras Sanitárias

Art. 25. Poderão ser instaladas barreiras sanitárias em vias de acesso ao Município, de caráter orientativo.

Parágrafo Único. Nas barreiras é permitida ações de sanitização de veículos, que deverá seguir as orientações estabelecidas pelas Notas Informativas da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizadas no site: [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br) e através da Nota Técnica Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.

## Seção V

### Do Serviço De Transporte De Passageiros

Art. 26. A empresa concessionária responsável pela administração do “Terminal Rodoviário Deputado Philippe Balbi” deverá contar com equipes de apoio, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, que orientarão aos passageiros tanto no ato de embarque quanto desembarque, por meio de material impresso fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º As empresas de transporte de passageiros que fazem uso do terminal rodoviário deverão, obrigatoriamente, comunicar aos usuários as ações de prevenção a serem adotadas, por meio de texto padrão disponibilizado pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Ubá, no embarque e desembarque dos veículos.

§ 2º O passageiro que desembarcar no “Terminal Rodoviário Deputado Philippe Balbi”, proveniente de outras cidades e apresentar sintoma característico ou provável de COVID-19, deverá, obrigatoriamente, entrar em contato imediato com a Secretaria Municipal de Saúde, através dos números disponibilizados nas notas oficiais.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020**



§ 3º A empresa concessionária do “Terminal Rodoviário Deputado Philippe Balbi” delimitará em locais destinados a filas em geral, através de fitas de identificação no chão de coloração vermelha ou amarela, espaços de 02 (dois) metros a serem ocupados pelos clientes.

§ 4º Todas as empresas de transporte que utilizam o “Terminal Rodoviário Deputado Philippe Balbi” ficam obrigadas a:

I – fornecer aos funcionários kits contendo álcool em gel a 70% ou produto similar, indicados pelas autoridades de saúde;

II – realizar a higienização interna dos veículos de uso coletivo (desinfecção de bancos, barras de sustentação e catracas), recomendando-se a utilização de água sanitária (em uma solução de uma parte de água sanitária para nove partes de água), após cada viagem;

III – fornecer máscaras aos seus colaboradores, para uso diário;

IV – Orientar o passageiro sobre a necessidade do uso de máscara.

§ 5º Aos ônibus de transporte de passageiros intermunicipais fica vedado parada para embarque e desembarque de passageiros no perímetro urbano da cidade, limitados o embarque/desembarque no Terminal Rodoviário.

Art. 27. O concessionário do transporte público coletivo de passageiros (ônibus urbanos) deverão:

I – fornecer e exigir o uso de máscara de proteção para seus funcionários;

II – exigir o uso de máscara de proteção dos usuários do serviço;

III – realizar a limpeza e sanitização periódica dos veículos;

IV – reduzir a lotação dos veículos a 50% de sua capacidade de passageiros sentados;

V – orientar os usuários a respeitar o distanciamento durante os trajetos.

Art. 28. Fica proibido, às empresas de turismo ou similar, realizar o deslocamento de lojistas da cidade e da região, cujo ponto de embarque e desembarque seja a cidade Ubá, para fins de compras em outra cidade, para assim evitar a proliferação da pandemia do Novo COVID-19, sujeitando-se os responsáveis pelas viagens às prescrições criminais cabíveis em caso de desobediência.

Parágrafo Único. A proibição se estende à parada de ônibus, vans e similares para desembarque de passageiros de excursões, advindas outra cidade, para que se evite a transmissão para o COVID-19 na Cidade de Ubá.

Art. 29. A gestão administrativa do “Aeroporto José Rezende Brando” deverá realizar controle diário de voos e notificar os usuários no ato de pousos e decolagens, através de cartilhas de cuidados pessoais ao público, bem como notificá-los para entrar, obrigatoriamente, em contato imediato com a Secretaria Municipal de Saúde, através dos números disponibilizados nas notas oficiais, caso apresentem sintomas que os classifique como caso suspeito ou provável de COVID-19.

Art. 30. Os permissionários do serviço de táxi e moto-táxi devem manter suas atividades, respeitando:

I - Aos prestadores de serviço de táxi é obrigatório fornecer aos seus usuários álcool em gel a 70%, sendo vedada a lotação dos veículos, mantendo sempre as janelas abertas;

II - Aos prestadores do serviço de mototáxi, fica obrigatório o uso de máscaras, como medida de proteção individual, e para o passageiro o uso de capacete aberto (jet) com viseira, seguindo as normas da Resolução





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020**



CONTRAN Nº. 453 de 26/09/2013 e touca descartável, além de álcool em gel a 70% para higienizar as mãos do condutor e passageiro.

## Seção VI

### Dos Funerais

Art. 31. Independentemente da “causa mortis”, os velórios tanto em ambiente público ou particular, ficarão limitados à participação de no máximo 10 (dez) pessoas, em cada sala/capela, com a duração máxima de 04 (quatro) horas, sendo proibido cortejos e aglomerações.

Parágrafo Único. Os funerais deverão se ater ao cumprimento da Norma Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 27/2020, de 28 de abril de 2020 e suas alterações.

## CAPÍTULO III

### DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO

#### Seção I

##### Das Medidas de Isolamento

Art. 32. Fica recomendado o isolamento domiciliar aos cidadãos em geral, especialmente àqueles com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, doença respiratória crônica, doença cardiovascular, câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes.

#### Seção II

##### Do Uso de Máscara de Proteção

Art. 33. Permanece obrigatório, no Município de Ubá, o uso de máscaras, sejam elas de tecido, costura ou descartáveis, a todas as pessoas que estiverem ou fizerem uso de espaços públicos e comuns, enquanto perdurar a pandemia do Coronavírus.

Parágrafo único. O uso de máscaras se estende ao interior de ônibus do serviço de transporte público e veículos particulares compartilhados.

Art. 34. Os estabelecimentos comerciais, de serviços, industriais, bancários, empresas e quaisquer estabelecimentos congêneres, além das repartições públicas, serão responsáveis por zelar pelo cumprimento da exigência de uso de máscara pelos usuários e frequentadores de suas dependências, sob pena de responderem pela infração cometida.

#### Seção III

##### Das disposições finais

Art. 35. As Notas Informativas da Secretaria Municipal de Saúde estarão disponíveis no site [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br) e poderão ser alteradas, a qualquer tempo, sem a necessidade de publicação ato, desde que disponíveis em canal informativo oficial.

Art. 36. Os assuntos tratados neste Decreto terão seus processos tramitados em caráter de urgência por parte dos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo.

Art. 37. O descumprimento do disposto neste decreto sujeita o infrator às penalidades previstas no art. 168 da Lei Municipal nº 1095/76 (Código de Posturas) e nos arts. 157 da Lei Complementar Municipal n. 169/14 (Código de Saúde), sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis.







# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020**



Art. 38. Este decreto entra em vigor no dia 18 de maio de 2020.

Ubá, MG, 15 de maio de 2020.

**EDSON TEIXEIRA FILHO**

Prefeito de Ubá

(OS ANEXOS I, II, III e IV DESTE DECRETO ENTÃO PUBLICADOS A PARTIR DA PÁGINA 20 DESTA EDIÇÃO)

## **PORTARIA Nº. 15.626, DE 14 DE MAIO DE 2020**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, do Senhor Prefeito, atendendo a requerimento da parte interessada devidamente instruído por laudo médico, e com fundamento no art. 135 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

**RESOLVE:**

Conceder licença remunerada para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

I – MARIA DAS GRACAS FARIA, Agente Administrativo I, matrícula 8031, 29 dias a contar de 30 de abril de 2020;

II – LUANA EDWIGES VIRGILINO PEREIRA, Professor I, matrícula 13.253, 59 dias a contar de 1º de maio de 2020, sendo os 15 primeiros dias remunerados pela Prefeitura, devendo a interessada protocolizar o benefício junto ao INSS a partir do 16º dia;

III – ROSANGELA FERREIRA RAMOS, Regente de Ensino II, matrícula 757, 31 dias a contar de 1º de maio de 2020;

IV – ADAO EUDES MARTINS, TNM-III, matrícula 4517, 40 dias a contar de 04 de maio de 2020;

V – ANA PAULA CORDEIRO MENDONCA DE MENEZES, Professor AI, matrícula 5589, 01 dia em 04 de maio de 2020;

VI – GISELE TORRES MAGATON, Agente de Combate às Endemias, matrícula 11.510, 02 dias a contar de 04 de maio de 2020;

VII – JULIO CESAR FREITAS DA SILVA, Agente Comunitário I, matrícula 7737, 90 dias a contar de 04 de maio de 2020;

VIII – MARIA FABIOLA FREITAS CINTRA LIMA, TNM-I, matrícula 9162, 10 dias a contar de 04 de maio de 2020;

IX – AFRANIO DE AZEVEDO LOPES, Agente Comunitário I, matrícula 5094, 14 dias a contar de 06 de maio de 2020;

X – ALINE ELISA THEODORO BATISTA, TNS-I, matrícula 5597, 05 dias a contar de 06 de maio de 2020;

XI – JOAO PAULO CLEMENTINO PRUDENCIO, Agente de Combate às Endemias, matrícula 12.312, 01 dia em 06 de maio de 2020;

XII – ROSARIA APARECIDA DA SILVA, Agente de Combate às Endemias, matrícula 11.496, 03 dias, sendo 02 dias a contar de 06 de maio de 2020 e 01 dia em 08 de maio de 2020;

XIII – LAZARO LUIZ FERREIRA DE MATTOS, Agente Administrativo I, matrícula 8019, 02 dias a contar de 07 de maio de 2020;

XIV – MARIA DO CARMO NASCIMENTO SILVA, Auxiliar de Serviços I, matrícula 1811, 02 dias a contar de 07 de maio de 2020;

XV – WELLERSON DA SILVA SOARES, Auxiliar de Saúde/Agente Comunitário, matrícula 11.916, 14 dias a contar de 07 de maio de 2020;

XVI – CLAUDIA MARLI REIS DE PAULA, TNM-I, matrícula 13.558, 02 dias a contar de 08 de maio de 2020;





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020**



XVII – LUCIENE OLINDA PEREIRA REIS, Agente Comunitário II, matrícula 4477, 05 dias a contar de 11 de maio de 2020;

XVIII – JOEL DA SILVA MOREIRA, Agente de Combate às Endemias, matrícula 12.317, 03 dias a contar de 12 de maio de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 14 de maio de 2020.

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI  
Secretária Municipal de Administração

## **PORTARIA Nº. 15.627, DE 14 DE MAIO DE 2020**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, do Senhor Prefeito, atendendo a requerimento de parte interessada e com fundamento no art. 169 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

**RESOLVE:**

Conceder licença nojo ao servidor CLAUDIO MARCELINO LEITAO CAIAFFA, Auxiliar de Serviços II, matrícula 1524, 08 dias, sendo 04 dias a contar de 1º de abril de 2020, em razão do falecimento da mãe e 04 dias a contar de 27 de abril de 2020, em razão do falecimento de irmão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 14 de maio de 2020.

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI  
Secretária Municipal de Administração

## **DESPACHOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

Despachos dos Secretários Municipais em requerimentos de servidores públicos e outros cidadãos, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 5.924, de 02/01/2017, do Senhor Prefeito, para ciência dos interessados e fins do disposto no art. 176 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá:

### **Da Secretária Municipal de Saúde:**

Processo PGS-00680/20, de 08/05/2020. Interessado: Cláudio Marcelino Leitão Caiaffa, Auxiliar de Serviços II, matrícula 1524. Assunto: requer licença nojo a partir de 29/03/2020 em razão do falecimento da mãe. Deferida a licença por 4 dias a contar de 01/04/2020, pois os dias 29, 30 e 31/03/2020 estão em desacordo com o Decreto 5.438/13.

Processo s/n (requerimento por e-mail): Interessada: Amanda Aparecida Singulani Ragazzi, Agente Comunitário I, matrícula 4456. Assunto: requerimento de 45 dias de licença prêmio por assiduidade a contar de 07/05/2020. Indeferido com fundamento no Decreto Municipal 6.386, de 04/05/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÕES**





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



**Pregão Eletrônico nº. 042/2020** – Aquisição de materiais médicos hospitalares (consumo e permanente), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para equipar o Centro de Triagem e Monitoramento da COVID 19 que funcionará no imóvel denominado Casa de Oração, tendo como finalidade o enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do município de Ubá, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo CORONAVÍRUS. A abertura iniciará no dia 28/05/2020, às 09:00 horas, no Portal de Compras da Caixa Econômica Federal ([licitacoes1.caixa.gov.br](http://licitacoes1.caixa.gov.br)).

**Republicação - Pregão Eletrônico nº. 039/2020** – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, atualizações de software na Central Telefônica, em aparelhos analógicos e digitais, incluindo a troca e fornecimento de peças, assim como, instalação de novos ramais, de conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos. A abertura iniciará no dia 29/05/2020, às 09:00 horas, no Portal de Compras da Caixa Econômica Federal ([licitacoes1.caixa.gov.br](http://licitacoes1.caixa.gov.br)).

**Pregão Eletrônico nº. 043/2020** – Registro de Preços para aquisição futura de brinquedos pedagógicos, destinados à Secretaria Municipal de Educação, para equipar as creches e escolas de educação infantil. A abertura iniciará no dia 01/06/2020, às 09:00 horas, no Portal de Compras da Caixa Econômica Federal ([licitacoes1.caixa.gov.br](http://licitacoes1.caixa.gov.br)).

Editais completos disponíveis no sítio eletrônico do município [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br). Outras informações tel. (32)3301-6109. E-mail [compras@uba.mg.gov.br](mailto:compras@uba.mg.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

A Secretária Municipal de Administração, dando cumprimento ao disposto no art. 7º., § 2º. do Decreto nº. 4.917, de 09 de julho de 2009, publicado no jornal “Atos Oficiais” de 20 de julho de 2009, torna pública a relação dos agentes públicos não detentores de cargo de Motorista, autorizados a dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Ubá, com validade de 6 (seis) meses:

Nome do servidor	Cargo/Função	Data validade	Categoria
Alessandro Pessoa Vieira	Agente Comunitário	14/11/2020	AB
Anderson de Barros Fernandes	Agente Comunitário	14/11/2020	AB
Bruno de Freitas Chaves	Agente Comunitário	14/11/2020	B
Deiziane Aparecida de Melo	Agente Comunitário	14/11/2020	AB
Délio da Silva	Agente Comunitário	14/11/2020	B
João de Souza Lima	Agente Comunitário	14/11/2020	AB
Luiz Fernando Almeida	Agente Comunitário	14/11/2020	AB
Nei José Ribeiro	Agente Comunitário	14/11/2020	AB
Tiago Dias Batista	Agente Comunitário	14/11/2020	B

Ubá, MG, 00 de maio de 2020.

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI  
Secretária Municipal de Administração





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(5ª Publicação)

O Município de Ubá, por intermédio das Secretarias Municipal de Administração e de Cultura, Turismo e Lazer,

CONSIDERANDO que em 28 de julho de 2020 expira o prazo de vigência de documento celebrado entre a Sociedade Musical e Cultura 22 de Maio e o Município de Ubá, tendo como objeto a cessão, da Sociedade Musical para o Município, do imóvel urbano situado na Rua 22 de Maio, 73, centro, Ubá-MG, assim como diversos bens de seu acervo que guarnecem o dito imóvel;

CONSIDERANDO que restaram infrutíferas as tentativas de localização de responsável legal pela Sociedade Musical e Cultura 22 de Maio para as tratativas dos procedimentos de devolução do imóvel e materiais cedidos à Prefeitura;

CONSIDERANDO que a referida entidade parece se encontrar inativa e sem diretoria com mandato regular, tendo, inclusive, cancelada a sua inscrição municipal, consoante despacho publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá, edição de 02/01/2020, páginas 3 e 7, à vista do não atendimento ao disposto na Portaria n. 15.259, publicada em 27/11/2019;

NOTIFICA a todos os associados da SOCIEDADE MUSICAL E CULTURA 22 DE MAIO (Banda 22 de Maio), inscrita no CNPJ sob o número 18.997.932/0001-16, da necessidade de regularização da representatividade da referida entidade, de forma a proceder nas tratativas dos procedimentos de devolução do imóvel e dos materiais permanentes de sua propriedade que se encontram na posse da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

Para contato e informações complementares, enviar mensagem para o e-mail [administracao@uba.mg.gov.br](mailto:administracao@uba.mg.gov.br).

Ubá, MG, 08 de maio de 2020.

Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA DE 01/08/2017

Partes celebrantes: Município de Ubá e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Ubá.

Objeto do termo de cessão: cessão da servidora municipal Valdênia Rufato Gomides Dutra, titular do cargo público de Professor AI, matrícula 4716, para prestar serviços inerentes a seu cargo junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com ônus para o Cedente.

Objeto do termo aditivo: suprir omissão do termo de cessão e estabelecer que o instrumento tenha prazo de vigência coincidente com o convênio nº 12/2017, ao qual está vinculado, ou seja, 60 (sessenta) meses, compreendendo o período de 01/08/2017 a 01/08/2022;

Data da assinatura do aditivo: 11/05/2020.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2019

OSC Parceira: Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais – SUPA

Órgão Municipal de vinculação da parceria: Secretaria Municipal de Saúde







# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



Objeto do TC 33/2019: oferecer à comunidade ubaense serviço de recolhimento, transporte, guarda e estímulo à adoção de cães que venham apresentar risco à sua integridade física ou a dos munícipes, como também fornecer cuidados necessários aos animais já alojados no canil municipal.

Objeto do aditivo nº 02: prorrogar até 28/02/2021 o prazo de vigência e execução do termo de colaboração.

Valor do aditivo: R\$ 230.000,00, sendo R\$ 190.000,00 em 2020 e R\$ 40.000,00 em 2021.

Classificação orçamentária: Custeio: 020701 10 305 0024 0.049 335043 F-953 (R\$ 107.827,00); investimento: 020701 10 305 0024 0.049 445042 F-954 (R\$ 82.173,00).

Chamamento público: 02/2019.

Data da assinatura: 30/04/2020

Obs.: o inteiro teor do Termo de Colaboração, do aditivo e respectivos planos de trabalho estão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura ([www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br)).

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 02/2020

### RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Considerando o número de inscrições e os títulos a serem analisados, a Comissão decidiu prorrogar por um dia a publicação do Resultado Final dos Candidatos Classificados, não havendo prejuízo dos prazos para interposição de recurso, o que poderá ser feito nos termos do Edital até 18/05/20.

#### MÉDICO(A) GENERALISTA COORDENADOR(A)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	FILIFE MOREIRA DE ANDRADE	30/06/1979	33
2	BRUNO DOS SANTOS FARNETANO	04/06/1981	10

#### ENFERMEIRO(A) COORDENADOR(A)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	RAPHAEL VICENTE I. DE A. PIMENTEL	10/06/1987	22
2	YANDRA SILVA ANTONUCCI	07/05/1985	19
3	MATHEUS LOPES CABRAL	09/07/1994	10
4	ISAAC FLORESTA MAIA	17/02/1981	9

#### MÉDICO(A) GENERALISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	BRAIAN RODRIGUES CAMPOS	03/11/1993	18
2	SOFIA DA SILVA PINTO	04/07/1984	14
3	LUANA MORELO LOPES	11/07/1986	14
4	PAULA MORERIA NAVARRO ROCHA	08/02/1996	12
5	RODRIGO BARRETO R. CONDE	18/08/1995	10
6	LUIZ GUSTAVO CHAVES GOMES	12/03/1996	7

#### ENFERMEIRO(A)





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020**



CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	THAIS BARREIROS TAVARES	09/11/1992	22
2	ANDRESSA CERDEIRA DIAS	11/04/1997	22
3	DANIELE AP. TEIXEIRA DE CARVALHO	03/10/1982	21
4	THAIS ROTHIER DUARTE	17/09/1991	21
5	ERIKA LIMA GOMES	26/04/1976	19
6	MICHELLY APARECIDA DA SILVA	11/08/1995	15
7	MAILSON GOMES DE SOUZA	20/02/1986	14
8	HERON ALVES GROSSI	10/01/1988	11
9	CRISTIANE MONTEIRO	20/08/1988	11
10	LUZIA APARECIDA GONÇALVES	13/12/1975	10
11	KAROLINE TOSTES DA SILVA	09/07/1984	10
12	NAYARA SILVA DE ABREU	20/06/1997	10
13	PATRICIA SALLES MATOSINHO	28/07/1970	9
14	ALEXANDRA MÉDICE SPERANDIO	18/02/1981	9
15	VALÉRIA FERNANDES TEIXEIRA SILVEIRA	29/03/1985	9
16	VANESSA RIBEIRAL FRAGUAS	29/04/1985	9
17	KEITIANE THOMAZ DE CARVALHO	06/03/1994	9
18	RENATO LAUREANO PEDROSA	30/12/1973	8
19	NATTALIA MACÊDO FERREIRA	18/07/1990	8
20	THAIS APARECIDA DE JESUS MIRANDA	31/01/1996	6
21	CELIANA HIPOLITA GUEDES	13/08/1966	5
22	MARIA GORETE ROCHA	27/01/1968	5
23	NEIRE DE CASTRO	28/05/1981	5
24	GILMARA LINA XAVIER FIGUEIREDO	21/03/1977	4
25	MARIA LUIZA DE ASSIS MEIRELES	07/08/1978	4
26	JÃO PAULO INACIO PENACUI	03/09/1982	4
27	SILVANIA DA PAIXÃO REIS	29/07/1976	3
28	MARIANA CRISTINA PACHECO VIEIRA	07/06/1990	3
29	THASSIA GALITO RODRIGUES	08/06/1990	3
30	ROMULO SANTIAGO ALVES	25/07/1992	3
31	PALOMA CALOZANS GALINARI	15/06/1996	3
32	MARIA CLAUDIA LISBOA ANDRADE	21/10/1983	2
33	SILVANA AP. FERREIRA BARBOSA	22/11/1969	1
34	CLEVERSON RAFAEL DE SOUZA	13/09/1985	1
35	STELA DE FÁTIMA PEREIRA OLIVEIRA	24/11/1985	1
36	PAULA FERREIRA VIEIRA	12/08/1993	1
37	NOEMI CARVALHO ALVIM	05/08/1972	DESCCLASSIFICADO





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020**



38	RENATA GONÇALVES GUARINO	08/06/1975	DESCLASSIFICADO
39	RODRIGO MENDES PEREIRA ALVES	17/06/1978	DESCLASSIFICADO

#### CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS:

ANA CLARA BAETA – NÃO ATENDEU AO ITEM 2.1 DO EDITAL

RAISSA LOPES GIACOMINI – NÃO ATENDEU AO ITEM 2.1 DO EDITAL

RAFAEL FERREIRA – NÃO ATENDEU AO ITEM 2.1 DO EDITAL

AMANDA OLIVEIRA – NÃO ATENDEU AO ITEM 2.1 DO EDITAL

NÍVIA DA SILVA SOBRAL – NÃO ATENDEU AO ITEM 2.1 DO EDITAL

ANA LUISA GOULART – NÃO ATENDEU AO ITEM 2.1 DO EDITAL

MICHELLY MÁRCIA DE FREITAS – NÃO ATENDEU AO ITEM 2.4 DO EDITAL

IZABELA CARVALHO PIAZA DE SOUZA – NÃO ATENDEU AO ITEM 2.4 DO EDITAL

## PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301 – Centro – Tel. 32 3539-5000

#### EXTRATOS

#### **CONTRATO 029/2020 – Processo Administrativo n.º 31/2020**

PREGÃO ELETRONICO-N.º 11/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ubá.

CONTRATADA: Elevadores Villarta Ltda.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva no elevador da Câmara Municipal de Ubá.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: rubrica: 33903915.00.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Ficha 10 LOA- Reduzido 156-Câmara Municipal de Ubá.

VALOR: R\$ 6.330,00 (seis mil trezentos e trinta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 12 de maio de 2020.

#### **CONTRATO 030/2020 – Processo Administrativo n.º 30/2020**

PREGÃO ELETRONICO-N.º 10/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ubá.

CONTRATADA: Jessica dos Santos Soares Fonseca.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para promover o fornecimento de 7 (sete) Caixas Organizadoras para arquivo da Câmara Municipal de Ubá.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: rubrica: 339030.16.00.00 – Material de Expediente – ficha 7 LOA e Reduzido 153 -Câmara Municipal de Ubá.

VALOR: R\$ 502,39 (quinhentos e dois reais e trinta e nove centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 12 de maio de 2020.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



## ANEXO I DO DECRETO 6.393, DE 15/05/2020 ATIVIDADES CLASSIFICADAS NA “ONDA VERDE” (FUNCIONAMENTO PERMITIDO)

Minas Consciente - Tabela de Ondas				
<b>Onda verde</b> – serviços essenciais; <b>Onda branca</b> – baixo risco; <b>Onda amarela</b> – médio risco; <b>Onda vermelha</b> – alto risco.				
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: <a href="http://saude.mg.gov.br/coronavirus">saude.mg.gov.br/coronavirus</a> .				
Onda	Setores	CNAE 2.0 Grupo	CNAE 2.0 Subclasse	
		Produção de lavouras temporárias	Cultivo de arroz	
			Cultivo de milho	
			Cultivo de trigo	
			Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	
			Cultivo de algodão herbáceo	
			Cultivo de juta	
			Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	
			Cultivo de cana-de-açúcar	
			Cultivo de fumo	
			Cultivo de soja	
			Cultivo de amendoim	
			Cultivo de girassol	
			Cultivo de mamona	
			Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	
			Cultivo de abacaxi	
			Cultivo de alho	
			Cultivo de batata-inglesa	
			Cultivo de cebola	
			Cultivo de feijão	
			Cultivo de mandioca	
			Cultivo de melão	
			Cultivo de melancia	
			Cultivo de tomate rasteiro	
			Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	
			Horticultura e floricultura	Horticultura, exceto morango
				Cultivo de morango
				Cultivo de flores e plantas ornamentais
		Produção de lavouras permanentes	Cultivo de laranja	
				Cultivo de uva
				Cultivo de açaí
				Cultivo de banana
				Cultivo de caju
				Cultivo de cítricos, exceto laranja
				Cultivo de coco-da-baía
				Cultivo de maçã
				Cultivo de mamão
				Cultivo de maracujá
				Cultivo de manga
				Cultivo de pêssego
				Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente







# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



Minas Consciente - Tabela de Ondas				
<p><b>Onda verde</b> – serviços essenciais; <b>Onda branca</b> – baixo risco; <b>Onda amarela</b> – médio risco; <b>Onda vermelha</b> – alto risco.</p> <p>As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: <a href="http://saude.mg.gov.br/coronavirus">saude.mg.gov.br/coronavirus</a>.</p>				
Agropecuária	Cultivo	Cultivo de café		
		Cultivo de cacau		
		Cultivo de chá-da-índia		
		Cultivo de erva-mate		
		Cultivo de pimenta-do-reino		
		Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino		
		Cultivo de seringueira		
		Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente		
		Produção de sementes e mudas certificadas	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	
			Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	
			Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	
		Pecuária	Criação de bovinos	Criação de bovinos para corte
				Criação de bovinos para leite
				Criação de bovinos, exceto para corte e leite
	Criação de bufalinos			
	Criação de eqüinos			
	Criação de asininos e muares			
	Criação de caprinos			
	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã			
	Criação de suínos			
	Criação de frangos para corte			
	Criação de aves		Produção de pintos de um dia	
			Criação de outros galináceos, exceto para corte	
			Criação de aves, exceto galináceos	
			Produção de ovos	
			Apicultura	
			Criação de animais de estimação	
Criação de bicho-da-seda				
Criação de outros animais não especificados anteriormente				
Atividades de apoio à agricultura e à pecuária	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas			
	Serviço de poda de árvores para lavouras			
	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita			
	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente			
	Serviço de inseminação artificial em animais			
Serviço de tosquiamento de ovinos				





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



Minas Consciente - Tabela de Ondas	
<p><b>Onda verde</b> – serviços essenciais; <b>Onda branca</b> – baixo risco; <b>Onda amarela</b> – médio risco; <b>Onda vermelha</b> – alto risco.</p> <p>As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: <a href="http://saude.mg.gov.br/coronavirus">saude.mg.gov.br/coronavirus</a>.</p>	
	<p>Serviço de manejo de animais</p> <p>Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente</p> <p>Atividades de pós-colheita</p>
	<p>Cultivo de eucalipto</p> <p>Cultivo de pinus</p> <p>Cultivo de teca</p>
	<p>Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca</p> <p>Cultivo de mudas em viveiros florestais</p> <p>Extração de madeira em florestas plantadas</p> <p>Produção de carvão vegetal - florestas plantadas</p> <p>Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas</p> <p>Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas</p>
	<p>Extração de madeira em florestas nativas</p> <p>Produção de carvão vegetal - florestas nativas</p> <p>Coleta de látex em florestas nativas</p> <p>Coleta de palmito em florestas nativas</p> <p>Conservação de florestas nativas</p> <p>Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas</p>
	<p>Atividades de apoio à produção florestal</p>
	<p>Pesca</p> <p>Pesca de peixes em água salgada</p> <p>Pesca de peixes em água doce</p> <p>Atividades de apoio à pesca em água doce</p>
	<p>Criação de peixes em água salgada e salobra</p> <p>Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra</p> <p>Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra</p> <p>Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente</p> <p>Criação de peixes em água doce</p> <p>Criação de camarões em água doce</p> <p>Criação de peixes ornamentais em água doce</p> <p>Criação de jacaré</p>





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



Minas Consciente - Tabela de Ondas			
<b>Onda verde</b> – serviços essenciais; <b>Onda branca</b> – baixo risco; <b>Onda amarela</b> – médio risco; <b>Onda vermelha</b> – alto risco.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: <a href="http://saude.mg.gov.br/coronavirus">saude.mg.gov.br/coronavirus</a> .			
		Atividades de apoio à aquicultura em água doce Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	
	Abate e fabricação de produtos de carne	Frigorífico - abate de bovinos Frigorífico - abate de equinos Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos Abate de aves Abate de pequenos animais Frigorífico - abate de suínos	
		Matadouro - abate de suínos sob contrato Fabricação de produtos de carne Preparação de subprodutos do abate	
		Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado Preservação de peixes, crustáceos e moluscos Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	
		Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais Fabricação de conservas de frutas Fabricação de conservas de palmito Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	
			Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
		Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	
			Preparação do leite Fabricação de laticínios Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
		Laticínios	Beneficiamento de arroz Fabricação de produtos do arroz Moagem de trigo e fabricação de derivados Fabricação de farinha de mandioca e derivados Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho Fabricação de amidos e féculas de vegetais







# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



## Minas Consciente - Tabela de Ondas

**Onda verde** – serviços essenciais; **Onda branca** – baixo risco; **Onda amarela** – médio risco; **Onda vermelha** – alto risco.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: [saude.mg.gov.br/coronavirus](http://saude.mg.gov.br/coronavirus).

Alimentos	Fabricação e refino de açúcar	Fabricação de óleo de milho em bruto
		Fabricação de alimentos para animais
		Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
	Torrefação e moagem de café	Fabricação de açúcar em bruto
		Fabricação de açúcar de cana refinado
		Beneficiamento de café
	Fabricação de outros produtos alimentícios	Torrefação e moagem de café
		Fabricação de produtos à base de café
		Fabricação de produtos de panificação industrial
		Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
		Fabricação de biscoitos e bolachas
		Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
		Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
		Fabricação de massas alimentícias
		Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
		Fabricação de alimentos e pratos prontos
		Fabricação de vinagres
		Fabricação de pós alimentícios
		Fabricação de fermentos e leveduras
		Fabricação de gelo comum
		Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
		Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
		Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		
Fabricação de bebidas alcoólicas	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	
	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	
	Fabricação de vinho	
	Fabricação de cervejas e chopes	
	Fabricação de águas envasadas	
	Fabricação de refrigerantes	
	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



Minas Consciente - Tabela de Ondas		
<b>Onda verde</b> – serviços essenciais; <b>Onda branca</b> – baixo risco; <b>Onda amarela</b> – médio risco; <b>Onda vermelha</b> – alto risco.		
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: <a href="http://saude.mg.gov.br/coronavirus">saude.mg.gov.br/coronavirus</a> .		
	Fabricação de bebidas não-alcoólicas	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente
	Comércio varejista não-especializado	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
		Padaria e confeitaria com predominância de revenda Comércio varejista de laticínios e frios Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes Comércio varejista de carnes - açougues
	Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Peixaria Comércio varejista de bebidas Comércio varejista de hortifrutigranjeiros Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
		Restaurantes e similares Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
		Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada
		Banco Central
		Bancos comerciais
	Intermediação monetária - depósitos à vista	Bancos múltiplos, com carteira comercial Caixas econômicas Bancos cooperativos Cooperativas centrais de crédito Cooperativas de crédito mútuo







# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



Minas Consciente - Tabela de Ondas			
<b>Onda verde</b> – serviços essenciais; <b>Onda branca</b> – baixo risco; <b>Onda amarela</b> – médio risco; <b>Onda vermelha</b> – alto risco.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: <a href="http://saude.mg.gov.br/coronavirus">saude.mg.gov.br/coronavirus</a> .			
Bancos e Seguros	Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação	Cooperativas de crédito rural	
		Bancos múltiplos, sem carteira comercial	
		Bancos de investimento	
		Bancos de desenvolvimento	
		Agências de fomento	
		Sociedades de crédito imobiliário	
		Associações de poupança e empréstimo	
		Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	
		Sociedades de crédito ao microempreendedor	
		Sociedades de capitalização	Sociedades de capitalização
		Atividades de sociedades de participação	Holdings de instituições financeiras
			Holdings de instituições não-financeiras
			Outras sociedades de participação, exceto holdings
		Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Sociedades de fomento mercantil - factoring
	Securitização de créditos		
	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos		
	Clubes de investimento		
	Sociedades de investimento		
	Fundo garantidor de crédito		
	Concessão de crédito pelas OSCIP		
Seguros de vida e não-vida	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente		
	Seguros de vida		
Seguros-saúde	Planos de auxílio-funeral		
	Seguros não-vida		
Resseguros	Seguros-saúde		
Previdência complementar	Resseguros		
	Previdência complementar fechada		
Planos de saúde	Previdência complementar aberta		
	Planos de saúde		
	Bolsa de valores		
	Bolsa de mercadorias e futuros		
	Administração de mercados de balcão organizados		
	Corretoras de títulos e valores mobiliários		
	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários		
	Corretoras de câmbio		





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



## Minas Consciente - Tabela de Ondas

**Onda verde** – serviços essenciais; **Onda branca** – baixo risco; **Onda amarela** – médio risco; **Onda vermelha** – alto risco.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: [saude.mg.gov.br/coronavirus](http://saude.mg.gov.br/coronavirus).

	Atividades auxiliares dos serviços financeiros	Corretoras de contratos de mercadorias
		Agentes de investimentos em aplicações financeiras
		Administração de cartões de crédito
		Serviços de liquidação e custódia
		Correspondentes de instituições financeiras
		Operadoras de cartões de débito
	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
		Peritos e avaliadores de seguros
		Auditoria e consultoria atuarial
	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
		Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
		Comércio atacadista de café em grão
Comércio atacadista de soja		
Comércio atacadista de animais vivos		
Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal		
Comércio atacadista de algodão		
Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		
Comércio atacadista de alimentos para animais		
Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente		
Comércio atacadista de leite e laticínios		Comércio atacadista de leite e laticínios
	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	
	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	







# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



Minas Consciente - Tabela de Ondas		
<b>Onda verde</b> – serviços essenciais; <b>Onda branca</b> – baixo risco; <b>Onda amarela</b> – médio risco; <b>Onda vermelha</b> – alto risco.		
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: <a href="http://saude.mg.gov.br/coronavirus">saude.mg.gov.br/coronavirus</a> .		
	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo	<ul style="list-style-type: none"><li>Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</li><li>Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos</li><li>Comércio atacadista de aves vivas e ovos</li><li>Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados</li><li>Comércio atacadista de aves abatidas e derivados</li><li>Comércio atacadista de pescados e frutos do mar</li><li>Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais</li><li>Comércio atacadista de água mineral</li><li>Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante</li><li>Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</li><li>Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente</li><li>Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel</li><li>Comércio atacadista de açúcar</li><li>Comércio atacadista de óleos e gorduras</li><li>Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares</li><li>Comércio atacadista de massas alimentícias</li><li>Comércio atacadista de sorvetes</li><li>Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes</li><li>Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</li><li>Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</li><li>Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</li></ul>





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



Minas Consciente - Tabela de Ondas	
<b>Onda verde</b> – serviços essenciais; <b>Onda branca</b> – baixo risco; <b>Onda amarela</b> – médio risco; <b>Onda vermelha</b> – alto risco.	
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: <a href="http://saude.mg.gov.br/coronavirus">saude.mg.gov.br/coronavirus</a> .	
	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças
	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças
	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças
	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças
	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças
	Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças
	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças
	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
	Comércio atacadista de material elétrico
	Comércio atacadista de cimento
	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
	Comércio atacadista de mármore e granitos
	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	
Comércio atacadista de materiais de construção em geral	
Comercio Atacadista de Produtos de Consumo Não Alimentar	Comercio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e amarrinhos
Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação	Comércio varejista de tecidos







# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



## Minas Consciente - Tabela de Ondas

**Onda verde** – serviços essenciais; **Onda branca** – baixo risco; **Onda amarela** – médio risco; **Onda vermelha** – alto risco.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: [saude.mg.gov.br/coronavirus](http://saude.mg.gov.br/coronavirus).

Cadeia Produtiva e Atividades Assessorias Essenciais	Comércio varejista, equipamentos e artigos de uso doméstico	Comércio varejista de artigos de amarelinho
		Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador re
	Comércio atacadista especializado em outros produtos	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
		Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
		Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
		Comércio atacadista de lubrificantes
		Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
		Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
		Comércio atacadista de resinas e elastômeros
		Comércio atacadista de solventes
		Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
		Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
		Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
		Comércio atacadista de embalagens
		Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
		Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos		
Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis		
Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente		
Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios		







# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



## Minas Consciente - Tabela de Ondas

**Onda verde** – serviços essenciais; **Onda branca** – baixo risco; **Onda amarela** – médio risco; **Onda vermelha** – alto risco.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: [saude.mg.gov.br/coronavirus](http://saude.mg.gov.br/coronavirus).

	Comércio atacadista não-especializado	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
	Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas	Serviços de arquitetura Serviços de engenharia Serviços de cartografia, topografia e geodésia Atividades de estudos geológicos
		Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
		Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
		Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
	Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
		Atividades de vigilância e segurança privada Serviços de adestramento de cães de guarda Atividades de transporte de valores
	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico Outras atividades de serviços de segurança
		Serviços combinados para apoio a edifícios
	Atividades de limpeza	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais Condomínios prediais
		Limpeza em prédios e em domicílios Imunização e controle de pragas urbanas Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
	Atividades de teleatendimento	Atividades de teleatendimento
		Atividades de cobrança e informações cadastrais Envasamento e empacotamento sob contrato





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



## Minas Consciente - Tabela de Ondas

**Onda verde** – serviços essenciais; **Onda branca** – baixo risco; **Onda amarela** – médio risco; **Onda vermelha** – alto risco.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: [saude.mg.gov.br/coronavirus](http://saude.mg.gov.br/coronavirus).

		Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	
			Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	
			Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
			Leiloeiros independentes	
			Serviços de levantamento de fundos sob contrato	
			Casas lotéricas	
			Salas de acesso à internet	
			Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
			Seguridade social obrigatória	Seguridade social obrigatória
			Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
				Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
			Outras atividades de serviços pessoais	Lavanderias
				Tinturarias
				Toalheiros
Gestão e manutenção de cemitérios				
Serviços de cremação				
Serviços de sepultamento				
Serviços de funerárias				
Serviços de somatoconservação				
Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente				
Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda				
Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente				
Alojamento de animais domésticos				
Higiene e embelezamento de animais doméstico				
Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho			
	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário			







# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



## Minas Consciente - Tabela de Ondas

**Onda verde** – serviços essenciais; **Onda branca** – baixo risco; **Onda amarela** – médio risco; **Onda vermelha** – alto risco.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: [saude.mg.gov.br/coronavirus](http://saude.mg.gov.br/coronavirus).

Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
	Comércio atacadista de produtos odontológicos
	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos
	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados
	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	
Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	
Incorporação de empreendimentos imobiliários	Incorporação de empreendimentos imobiliários
Construção de edifícios	Construção de edifícios
Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras de arte especiais	Construção de rodovias e ferrovias
	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
	Construção de obras-de-arte especiais
Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
	Construção de estações e redes de telecomunicações
Manutenção de estações e redes de telecomunicações	





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



Minas Consciente - Tabela de Ondas		
Onda verde – serviços essenciais; Onda branca – baixo risco; Onda amarela – médio risco; Onda vermelha – alto risco.		
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: <a href="http://saude.mg.gov.br/coronavirus">saude.mg.gov.br/coronavirus</a> .		
Construção Civil e Afins	Esgoto e transporte por dutos	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
	Construção de outras obras de infra-estrutura	Obras de irrigação
		Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
	Construção de outras obras de infra-estrutura	Obras portuárias, marítimas e fluviais
		Montagem de estruturas metálicas
		Obras de montagem industrial
		Construção de instalações esportivas e recreativas
	Demolição e preparação do terreno	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
		Demolição de edifícios e outras estruturas
		Preparação de canteiro e limpeza de terreno
		Perfurações e sondagens
		Obras de terraplenagem
	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
		Instalação e manutenção elétrica
		Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
		Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Instalações de sistema de prevenção contra incêndio		
Instalação de painéis publicitários		
Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre		
Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria		
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos		
Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração		
Construção Civil e Afins	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	
	Impermeabilização em obras de engenharia civil	







# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



## Minas Consciente - Tabela de Ondas

**Onda verde** – serviços essenciais; **Onda branca** – baixo risco; **Onda amarela** – médio risco; **Onda vermelha** – alto risco.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: [saude.mg.gov.br/coronavirus](http://saude.mg.gov.br/coronavirus).

	Obras de acabamento	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	
		Obras de acabamento em gesso e estuque	
		Serviços de pintura de edifícios em geral	
		Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	
		Outras obras de acabamento da construção	
		Outros serviços especializados para construção	Obras de fundações
			Administração de obras
			Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
			Obras de alvenaria
			Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
	Perfuração e construção de poços de água		
	Comércio varejista de material de construção	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	
		Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
		Comércio varejista de material elétrico	
		Comércio varejista de vidros	
		Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
		Comércio varejista de madeira e artefatos	
		Comércio varejista de materiais hidráulicos	
		Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	
		Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	
Comércio varejista de pedras para revestimento			
Extração de carvão mineral	Comércio varejista de materiais de construção em geral		
	Extração de carvão mineral		
Extração de petróleo e gás	Beneficiamento de carvão mineral		
	Total		
	Extração de petróleo e gás natural		







# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



## Minas Consciente - Tabela de Ondas

**Onda verde** – serviços essenciais; **Onda branca** – baixo risco; **Onda amarela** – médio risco; **Onda vermelha** – alto risco.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: [saude.mg.gov.br/coronavirus](http://saude.mg.gov.br/coronavirus).

	natural	Extração e beneficiamento de areias betuminosas
	Extração de minério de ferro	Total
		Extração de minério de ferro Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
	Extração de minerais metálicos não-ferrosos	Extração de minério de alumínio
		Beneficiamento de minério de alumínio
		Extração de minério de manganês
		Beneficiamento de minério de manganês
		Extração de minério de metais preciosos
		Beneficiamento de minério de metais preciosos
		Extração de minério de níquel
	Extração de pedra, areia e argila	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
		Extração de ardósia e beneficiamento associado
		Extração de granito e beneficiamento associado
		Extração de mármore e beneficiamento associado
		Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
		Extração de gesso e caulim
		Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
		Extração de argila e beneficiamento associado
		Extração de saibro e beneficiamento associado
		Extração de basalto e beneficiamento associado
Extração de outros minerais não-metálicos	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	
	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	
	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	
	Extração de sal marinho	
		Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
		Extração de grafita





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



Minas Consciente - Tabela de Ondas	
<b>Onda verde</b> – serviços essenciais; <b>Onda branca</b> – baixo risco; <b>Onda amarela</b> – médio risco; <b>Onda vermelha</b> – alto risco.	
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: <a href="http://saude.mg.gov.br/coronavirus">saude.mg.gov.br/coronavirus</a> .	
	<p>Extração de quartzo</p> <p>Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente</p> <p>Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural</p> <p>Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural</p> <p>Fabricação de produtos do fumo</p> <p>Preparação e fiação de fibras têxteis</p> <p>Tecelagem, exceto malha</p> <p>Fabricação de tecidos de malha</p> <p>Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis</p> <p>Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário</p>
	<p>Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente</p> <p>Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural</p> <p>Atividades de apoio à extração de minério de ferro</p> <p>Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos</p> <p>Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos</p> <p>Fabricação de cigarros</p> <p>Fabricação de cigarrilhas e charutos</p> <p>Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos</p> <p>Preparação e fiação de fibras de algodão</p> <p>Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão</p> <p>Fiação de fibras artificiais e sintéticas</p> <p>Fabricação de linhas para costurar e bordar</p> <p>Tecelagem de fios de algodão</p> <p>Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão</p> <p>Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas</p> <p>Fabricação de tecidos de malha</p> <p>Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário</p> <p>Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário</p> <p>Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário</p> <p>Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico</p> <p>Fabricação de artefatos de tapeçaria</p> <p>Fabricação de artefatos de cordoaria</p> <p>Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos</p> <p>Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente</p> <p>Confecção de roupas íntimas</p>







# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



Minas Consciente - Tabela de Ondas		
<b>Onda verde</b> – serviços essenciais; <b>Onda branca</b> – baixo risco; <b>Onda amarela</b> – médio risco; <b>Onda vermelha</b> – alto risco.		
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: <a href="http://saude.mg.gov.br/coronavirus">saude.mg.gov.br/coronavirus</a> .		
	Confeção de artigos do vestuário e acessórios	Facção de roupas íntimas
		Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
		Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
		Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
		Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
		Confeção, sob medida, de roupas profissionais
		Facção de roupas profissionais
		Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
	Fabricação de artigos de malharia e tricotagem	Fabricação de meias
		Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
	Curtimento e outras preparações de couro	Curtimento e outras preparações de couro
	Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
		Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
	Fabricação de calçados	Fabricação de calçados de couro
		Acabamento de calçados de couro sob contrato
		Fabricação de tênis de qualquer material
		Fabricação de calçados de material sintético
		Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
	Desdobramento de madeira	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto Resserragem		
Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato		
	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	
	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



## Minas Consciente - Tabela de Ondas

**Onda verde** – serviços essenciais; **Onda branca** – baixo risco; **Onda amarela** – médio risco; **Onda vermelha** – alto risco.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: [saude.mg.gov.br/coronavirus](http://saude.mg.gov.br/coronavirus).

verde	Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
		Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
		Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
		Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
		Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
		Total
	Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão	Fabricação de papel
		Fabricação de embalagens de papel
	Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
		Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
	Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	Fabricação de formulários contínuos
		Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
		Fabricação de fraldas descartáveis
		Fabricação de absorventes higiênicos
Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente		
Atividade de impressão	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	
	Impressão de jornais	
	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	
	Impressão de material de segurança	
Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos	Impressão de material para uso publicitário	
	Impressão de material para outros usos	
	Serviços de pré-impressão	
	Serviços de encadernação e plastificação	
	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	







# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



## Minas Consciente - Tabela de Ondas

**Onda verde** – serviços essenciais; **Onda branca** – baixo risco; **Onda amarela** – médio risco; **Onda vermelha** – alto risco.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: [saude.mg.gov.br/coronavirus](http://saude.mg.gov.br/coronavirus).

<b>Onda Ve</b>	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	Reprodução de som em qualquer suporte
		Reprodução de vídeo em qualquer suporte
		Reprodução de software em qualquer suporte
	Fabricação de produtos derivados do petróleo	Fabricação de produtos do refino de petróleo
		Rerrefino de óleos lubrificantes
	Fabricação de biocombustíveis	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
		Fabricação de álcool
	Fabricação de produtos químicos inorgânicos	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
		Total
		Fabricação de cloro e álcalis
		Fabricação de intermediários para fertilizantes
		Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais
		Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais
		Fabricação de gases industriais
Elaboração de combustíveis nucleares		
Fabricação de produtos químicos orgânicos	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	
	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	
Fabricação de resinas e elastômeros	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	
	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	
	Fabricação de resinas termoplásticas	
Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	Fabricação de resinas termofixas	
	Fabricação de elastômeros	
Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários	Total	
	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	
Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Fabricação de defensivos agrícolas	
	Fabricação de desinfestantes domissanitários	
	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	
	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	
	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	







# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



## Minas Consciente - Tabela de Ondas

**Onda verde** – serviços essenciais; **Onda branca** – baixo risco; **Onda amarela** – médio risco; **Onda vermelha** – alto risco.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: [saude.mg.gov.br/coronavirus](http://saude.mg.gov.br/coronavirus).

	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
		Fabricação de tintas de impressão
	Fabricação de produtos e preparados químicos diversos	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
		Fabricação de adesivos e selantes
		Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
		Fabricação de artigos pirotécnicos
		Fabricação de aditivos de uso industrial
		Fabricação de catalisadores
		Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
	Fabricação de produtos farmoquímicos	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
		Fabricação de produtos farmoquímicos
	Fabricação de produtos farmacêuticos	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
		Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
		Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
		Fabricação de medicamentos para uso veterinário
		Fabricação de preparações farmacêuticas
	Fabricação de produtos de borracha	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
		Reforma de pneumáticos usados
		Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
	Fabricação de produtos de material plástico	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
Fabricação de embalagens de material plástico		
Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção		
Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico		
Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais		
Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios		





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



Minas Consciente - Tabela de Ondas	
<b>Onda verde</b> – serviços essenciais; <b>Onda branca</b> – baixo risco; <b>Onda amarela</b> – médio risco; <b>Onda vermelha</b> – alto risco.	
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: <a href="http://saude.mg.gov.br/coronavirus">saude.mg.gov.br/coronavirus</a> .	
	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
Fabricação de vidro e de produtos do vidro	Fabricação de vidro plano e de segurança Fabricação de embalagens de vidro Fabricação de artigos de vidro
Fabricação de cimento	Total Fabricação de cimento
Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção Fabricação de casas pré-moldadas de concreto Preparação de massa de concreto e argamassa para construção Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
Fabricação de produtos cerâmicos	Fabricação de produtos cerâmicos refratários Fabricação de azulejos e pisos Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos Fabricação de material sanitário de cerâmica Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos	Britamento de pedras, exceto associado à extração Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras Fabricação de cal e gesso Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente







# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



## Minas Consciente - Tabela de Ondas

**Onda verde** – serviços essenciais; **Onda branca** – baixo risco; **Onda amarela** – médio risco; **Onda vermelha** – alto risco.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: [saude.mg.gov.br/coronavirus](http://saude.mg.gov.br/coronavirus).

	Produção de ferro-gusa e de ferroligas	Produção de ferro-gusa Produção de ferroligas
	Siderurgia	Produção de semi-acabados de aço
		Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
		Produção de laminados planos de aços especiais
		Produção de tubos de aço sem costura
		Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
	Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura	Produção de arames de aço
		Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
	Metalurgia dos metais não-ferrosos	Produção de tubos de aço com costura
		Produção de outros tubos de ferro e aço
	Fundição	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
		Produção de laminados de alumínio
		Metalurgia dos metais preciosos
		Metalurgia do cobre
		Produção de zinco em formas primárias
Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada	Produção de laminados de zinco	
	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia	
Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	
	Fundição de ferro e aço	
Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	
	Fabricação de estruturas metálicas	
	Fabricação de esquadrias de metal	
	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	
	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	
	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	
	Produção de forjados de aço	
	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	
	Produção de artefatos estampados de metal	
	Metalurgia do pó	







# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



Minas Consciente - Tabela de Ondas		
<b>Onda verde</b> – serviços essenciais; <b>Onda branca</b> – baixo risco; <b>Onda amarela</b> – médio risco; <b>Onda vermelha</b> – alto risco.		
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: <a href="http://saude.mg.gov.br/coronavirus">saude.mg.gov.br/coronavirus</a> .		
Fábrica, Energia, Extração, Produção, Siderúrgica e Afins	Tratamento de metais	Serviços de usinagem, tornearia e solda
		Serviços de tratamento e revestimento em metais
	Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas	Fabricação de artigos de cutelaria
		Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
		Fabricação de ferramentas
	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
		Fabricação de armas de fogo e munições
	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	Fabricação de embalagens metálicas
		Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
		Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
		Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
		Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
		Serviços de corte e dobra de metais
		Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
Fabricação de componentes eletrônicos	Fabricação de componentes eletrônicos	
Fabricação de equipamentos de informática e periféricos	Fabricação de equipamentos de informática	
	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	
Fabricação de equipamentos de comunicação	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	
	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	
Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	
Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	
	Fabricação de cronômetros e relógios	
Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



## Minas Consciente - Tabela de Ondas

**Onda verde** – serviços essenciais; **Onda branca** – baixo risco; **Onda amarela** – médio risco; **Onda vermelha** – alto risco.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: [saude.mg.gov.br/coronavirus](http://saude.mg.gov.br/coronavirus).

	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
		Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
		Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
		Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
		Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
	Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
		Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	Fabricação de lâmpadas Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
	Fabricação de eletrodomésticos	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
		Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
		Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente		







# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



Minas Consciente - Tabela de Ondas		
<b>Onda verde</b> – serviços essenciais; <b>Onda branca</b> – baixo risco; <b>Onda amarela</b> – médio risco; <b>Onda vermelha</b> – alto risco.		
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: <a href="http://saude.mg.gov.br/coronavirus">saude.mg.gov.br/coronavirus</a> .		
	Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios Fabricação de rolamentos para fins industriais Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios







# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



## Minas Consciente - Tabela de Ondas

**Onda verde** – serviços essenciais; **Onda branca** – baixo risco; **Onda amarela** – médio risco; **Onda vermelha** – alto risco.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: [saude.mg.gov.br/coronavirus](http://saude.mg.gov.br/coronavirus).

	Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
		Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
		Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
		Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
	Fabricação de máquinas-ferramenta	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
		Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
		Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
		Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
		Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios		
Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios		
Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios		





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



## Minas Consciente - Tabela de Ondas

**Onda verde** – serviços essenciais; **Onda branca** – baixo risco; **Onda amarela** – médio risco; **Onda vermelha** – alto risco.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: [saude.mg.gov.br/coronavirus](http://saude.mg.gov.br/coronavirus).

Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	
		Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	
		Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	
	Fabricação de caminhões e ônibus	Fabricação de caminhões e ônibus	Fabricação de caminhões e ônibus
		Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	Fabricação de carrocerias para ônibus	Fabricação de carrocerias para ônibus
		Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
		Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
		Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
		Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
		Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
		Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente		Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	
Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	
Construção de embarcações	Construção de embarcações de grande porte	Construção de embarcações de grande porte	
	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	
	Construção de embarcações para esporte e lazer	Construção de embarcações para esporte e lazer	
Fabricação de veículos	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	







# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



## Minas Consciente - Tabela de Ondas

**Onda verde** – serviços essenciais; **Onda branca** – baixo risco; **Onda amarela** – médio risco; **Onda vermelha** – alto risco.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: [saude.mg.gov.br/coronavirus](http://saude.mg.gov.br/coronavirus).

	ferroviários	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
	Fabricação de aeronaves	Fabricação de aeronaves
	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	Fabricação de motocicletas
		Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
		Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
	Fabricação de móveis	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
		Fabricação de móveis com predominância de madeira
		Fabricação de móveis com predominância de metal
		Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes	Fabricação de colchões
		Lapidação de gemas
		Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
	Fabricação de instrumentos musicais	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
		Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	Fabricação de jogos eletrônicos
		Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
		Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
		Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório		
Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda		







# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



## Minas Consciente - Tabela de Ondas

**Onda verde** – serviços essenciais; **Onda branca** – baixo risco; **Onda amarela** – médio risco; **Onda vermelha** – alto risco.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: [saude.mg.gov.br/coronavirus](http://saude.mg.gov.br/coronavirus).

	ópticos	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
		Fabricação de materiais para medicina e odontologia
		Serviços de prótese dentária
		Fabricação de artigos ópticos
		Serviço de laboratório óptico
	Fabricação de produtos diversos	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
		Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
		Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
		Fabricação de guarda-chuvas e similares
		Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
		Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
		Fabricação de painéis e letreiros luminosos
		Fabricação de aviamentos para costura
		Fabricação de velas, inclusive decorativas
		Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
		Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
		Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
		Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
		Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
		Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
		Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



Minas Consciente - Tabela de Ondas		
<b>Onda verde</b> – serviços essenciais; <b>Onda branca</b> – baixo risco; <b>Onda amarela</b> – médio risco; <b>Onda vermelha</b> – alto risco.		
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: <a href="http://saude.mg.gov.br/coronavirus">saude.mg.gov.br/coronavirus</a> .		
		Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
		Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
		Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
		Manutenção e reparação de válvulas industriais
		Manutenção e reparação de compressores
		Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
		Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
		Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
		Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
		Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
		Manutenção e reparação de tratores agrícolas
		Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
		Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas







# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



Minas Consciente - Tabela de Ondas		
<b>Onda verde</b> – serviços essenciais; <b>Onda branca</b> – baixo risco; <b>Onda amarela</b> – médio risco; <b>Onda vermelha</b> – alto risco.		
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: <a href="http://saude.mg.gov.br/coronavirus">saude.mg.gov.br/coronavirus</a> .		
		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
		Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
		Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
		Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
		Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
		Manutenção e reparação de veículos ferroviários
		Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
		Manutenção de aeronaves na pista
		Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
		Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
	Instalação de máquinas e equipamentos	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
		Serviços de montagem de móveis de qualquer material
		Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
	Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	Geração de energia elétrica
		Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
		Transmissão de energia elétrica
		Comércio atacadista de energia elétrica
		Distribuição de energia elétrica
	Produção e distribuição de combustíveis gasosos por	Produção de gás, processamento de gás natural







# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



Minas Consciente - Tabela de Ondas		
<b>Onda verde</b> – serviços essenciais; <b>Onda branca</b> – baixo risco; <b>Onda amarela</b> – médio risco; <b>Onda vermelha</b> – alto risco.		
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: <a href="http://saude.mg.gov.br/coronavirus">saude.mg.gov.br/coronavirus</a> .		
	Combustíveis gasosos por redes urbanas	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos	Comércio varejista de lubrificantes
		Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
		Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
		Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
		Comércio varejista de medicamentos veterinários
		Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
		Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
		Comércio varejista de artigos de óptica
	Atividades veterinárias	Atividades veterinárias
	Aluguel de objetos pessoais e domésticos	Aluguel de material médico
		Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
		Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
		Aluguel de andaimes
		Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
		Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
		Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
		Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	
	Atividades de atendimento	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



Minas Consciente - Tabela de Ondas		
<b>Onda verde</b> – serviços essenciais; <b>Onda branca</b> – baixo risco; <b>Onda amarela</b> – médio risco; <b>Onda vermelha</b> – alto risco.		
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: <a href="http://saude.mg.gov.br/coronavirus">saude.mg.gov.br/coronavirus</a> .		
Saúde	hospitalar	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências UTI móvel
	Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
		Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
		Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
		Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
		Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
		Serviços de vacinação e imunização humana
		Atividades de reprodução humana assistida
	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
		Laboratórios de anatomia patológica e citológica
		Laboratórios clínicos
Serviços de diálise e nefrologia		
Serviços de tomografia		
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		
Serviços de ressonância magnética		
Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos		
Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos		
Serviços de quimioterapia		
Serviços de radioterapia		
Serviços de hemoterapia		
Serviços de litotripsia		
Serviços de bancos de células e tecidos humanos		







# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



## Minas Consciente - Tabela de Ondas

**Onda verde** – serviços essenciais; **Onda branca** – baixo risco; **Onda amarela** – médio risco; **Onda vermelha** – alto risco.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: [saude.mg.gov.br/coronavirus](http://saude.mg.gov.br/coronavirus).

		Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	Atividades de enfermagem
		Atividades de profissionais da nutrição
		Atividades de psicologia e psicanálise
		Atividades de fisioterapia
		Atividades de terapia ocupacional
		Atividades de fonoaudiologia
		Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
		Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
	Atividades de apoio à gestão de saúde	Atividades de apoio à gestão de saúde
	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
		Atividades de Acupuntura
		Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-est e apoio a pac prest em res col e part	Clinicas e residências geriátricas
		Instituições de longa permanência para idosos
		Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
		Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
		Condomínios residenciais para idosos
	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
		Atividades de centros de assistência psicossocial
	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas ante
		Orfanatos
		Albergues assistenciais
		Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
		Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda







# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



## Minas Consciente - Tabela de Ondas

**Onda verde** – serviços essenciais; **Onda branca** – baixo risco; **Onda amarela** – médio risco; **Onda vermelha** – alto risco.

As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: [saude.mg.gov.br/coronavirus](http://saude.mg.gov.br/coronavirus).

Telecomunicação, Comunicação e Imprensa	Atividades dos serviços de tecnologia da informação	web design	
		Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
		Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	
		Consultoria em tecnologia da informação	
	Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
		Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	
	Outras atividades de prestação de serviços de informação	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	
		Agências de notícias	
	Comércio de veículos automotores	Comércio de veículos automotores	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
			Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados			
Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados			
Comércio por atacado de caminhões novos e usados			
Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados			
Manutenção e reparação de veículos automotores		Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	
		Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
		Comércio sob consignação de veículos automotores	
		Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	
		Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	
		Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	
		Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



Minas Consciente - Tabela de Ondas	
<b>Onda verde</b> – serviços essenciais; <b>Onda branca</b> – baixo risco; <b>Onda amarela</b> – médio risco; <b>Onda vermelha</b> – alto risco.	
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: <a href="http://saude.mg.gov.br/coronavirus">saude.mg.gov.br/coronavirus</a> .	
	Serviços de borracharia para veículos automotores
	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
	Serviços de capotaria
Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
	Transporte ferroviário e metroferroviário
Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	
Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	







# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



Minas Consciente - Tabela de Ondas		
<b>Onda verde</b> – serviços essenciais; <b>Onda branca</b> – baixo risco; <b>Onda amarela</b> – médio risco; <b>Onda vermelha</b> – alto risco.		
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: <a href="http://saude.mg.gov.br/coronavirus">saude.mg.gov.br/coronavirus</a> .		
Transporte, Veículos e Correios	Transporte rodoviário de carga	Transporte metroviário
		Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
		Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
		Transporte rodoviário de produtos perigosos
	Transporte dutoviário	Transporte rodoviário de mudanças
		Transporte dutoviário
	Transporte por navegação interior	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
		Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
		Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
		Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
	Navegação de apoio	Navegação de apoio marítimo
	Outros transportes aquaviários	Transporte por navegação de travessia, municipal
		Transporte por navegação de travessia, intermunicipal
		Transporte aquaviário para passeios turísticos
		Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
Transporte aéreo de carga	Transporte aéreo de carga	
Transporte espacial	Transporte espacial	
Armazenamento, carga e descarga	Armazéns gerais - emissão de warrant	
	Guarda-móveis	
	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	
Atividades auxiliares dos transportes terrestres	Carga e descarga	
	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	
	Terminais rodoviários e ferroviários	
	Estacionamento de veículos	
	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	
	Serviços de reboque de veículos	







# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda verde – serviços essenciais; Onda branca – baixo risco; Onda amarela – médio risco; Onda vermelha – alto risco.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: <a href="http://saude.mg.gov.br/coronavirus">saude.mg.gov.br/coronavirus</a> .			
	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	
		Administração da infra-estrutura portuária	
		Operações de terminais	
		Atividades de agenciamento marítimo	
		Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	
		Atividades auxiliares dos transportes aéreos	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
			Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
			Comissaria de despachos
		Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	Atividades de despachantes aduaneiros
			Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
	Organização logística do transporte de carga		
	Atividades de Correio	Operador de transporte multimodal - OTM	
		Atividades do Correio Nacional	
	Atividades de malote e de entrega	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	
		Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	
Locação de meios de transporte sem condutor	Serviços de entrega rápida		
	Locação de automóveis sem condutor		
	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos		
Tratamento de Água, Esgoto e Resíduos	Captação, tratamento e distribuição de água	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	
		Captação, tratamento e distribuição de água	
	Esgoto e atividades relacionadas	Distribuição de água por caminhões	
		Gestão de redes de esgoto	
	Coleta de resíduos	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	
		Coleta de resíduos não-perigosos	
	Tratamento e disposição de resíduos	Coleta de resíduos perigosos	
Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos			
		Tratamento e disposição de resíduos perigosos	





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



Minas Consciente - Tabela de Ondas	
<b>Onda verde</b> – serviços essenciais; <b>Onda branca</b> – baixo risco; <b>Onda amarela</b> – médio risco; <b>Onda vermelha</b> – alto risco.	
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre: <a href="http://saude.mg.gov.br/coronavirus">saude.mg.gov.br/coronavirus</a> .	
Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

## ANEXO II DO DECRETO 6.393, DE 15/05/2020

### RELAÇÃO DE E-MAIS E TELEFONES PARA ATENDIMENTO REMOTO OU AGENDAMENTO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atendimento presencial com a Secretária somente por agendamento pelo email: [administracao@uba.mg.gov.br](mailto:administracao@uba.mg.gov.br) ou telefone (32) 3301-6126.

##### Divisão de Gestão de pessoas:

Atendimentos devem ser agendados pelo email [atendimentoespecial.sma@uba.mg.gov.br](mailto:atendimentoespecial.sma@uba.mg.gov.br) ou telefone: 3301-6112.

#### SECRETARIA DE AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA

##### Luz de Ubá:

O serviço de manutenção de iluminação pública "Luz de Ubá" continua em funcionamento de **segunda a sexta-feira, de 7h às 13h,** pelo telefone (32) 3532-3319 e pelo site da Prefeitura.

Para demais atendimentos agendar pelo telefone: (32) 3301- 6146.

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atendimento ao público externo pelo email: [atendimento.educacao.sme@uba.mg.gov.br](mailto:atendimento.educacao.sme@uba.mg.gov.br).

#### SECRETARIA DE FINANÇAS

##### Dívida ativa

Atendimento presencial mediante agendamento pelo email [atendimentoespecial.smf@uba.mg.gov.br](mailto:atendimentoespecial.smf@uba.mg.gov.br) ou telefone (32) 3301-6127

##### Tributação e Protocolo

Atendimento presencial mediante agendamento pelo email [atendimentoespecial.smf@uba.mg.gov.br](mailto:atendimentoespecial.smf@uba.mg.gov.br) ou telefone (32) 3301-612:

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Atendimento poderá ser realizado através do email [atendimentoespecial.urbanismo@uba.mg.gov.br](mailto:atendimentoespecial.urbanismo@uba.mg.gov.br).

**Para os contadores,** as informações sobre viabilidade poderão ser obtidas pelo email [viabilidade.smp@uba.mg.gov.br](mailto:viabilidade.smp@uba.mg.gov.br).

**Para dúvidas quanto a IPTU,** informações poderão ser obtidas pelo email [atendimentoespecial.cadastro@uba.mg.gov.br](mailto:atendimentoespecial.cadastro@uba.mg.gov.br)

#### SECRETARIA DE SAÚDE

Atendimento referente a COVID- 19 deve ser feito pelo 0800 000 2966 de 7h às 19h todos os dias. E whatsapp através dos números (32) 3301-6503 ou (32) 3301-6508 (somente mensagem, não atende ligação).

#### PROCON

Atendimento somente por agendamento pelo email: [atendimentoprocon@uba.mg.gov.br](mailto:atendimentoprocon@uba.mg.gov.br) ou pelo telefone (32) 3531-5600.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



## ANEXO III MODELO DE CARTAZ PARA AFIXAR NA ENTRADA DO ESTABELECIMENTO

**NOVO CORONAVÍRUS | COVID-19**

**OBRIGATÓRIO O USO  
DE MÁSCARA**

ESTE LOCAL POSSUI \_\_\_\_ m<sup>2</sup>.

É PERMITIDA A ENTRADA DE  
ATÉ \_\_\_\_ CLIENTES POR VEZ.

*DECRETO Nº 6.393 DE 15 DE MAIO DE 2020*

 #USEMÁSCARA 







# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.475 – Sexta-feira, 15 de Maio de 2020



## ANEXO IV TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

O estabelecimento \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecido no \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Ubá-MG, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA sob responsabilidade, que acessou o sítio eletrônico <https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios>, e tomou conhecimento de todas as condições e requisitos exigidos para funcionamento da atividade econômica, classificada na “Onda Verde – Serviços Essenciais”, os quais compromete cumprir integralmente.

Tomou conhecimento, também, do inteiro teor do Decreto Municipal nº 6.393, de 15/05/2020.

Ainda, ciente estou, que o descumprimento das ações previstas, poderá acarretar na suspensão das atividades do estabelecimento por prazo indeterminado, além das penalidades da Lei Complementar Municipal Nº 169, de 03 de setembro de 2014 e Lei Municipal nº 1095, de 17 de março de 1976, além das sanções de natureza civil ou penal, cabíveis.

Ubá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal do Estabelecimento Comercial

---

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá

Órgão gestor: Secretaria de Governo - Praça São Januário, 238, centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3301-6134 - [diariooficial@uba.mg.gov.br](mailto:diariooficial@uba.mg.gov.br). “Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001.” Autoridade Certificadora: PRODEMGE.

**Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.**

---

